



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA – RN
CNPJ 08.383.572/0001-09
Rua Coronel Liberalino, 170 – Centro
Areia Branca/RN - Fone/Fax: 3332 - 2935 / 3332 - 2936
<https://www.areiabranca.rn.leg.br/>
e-mail:camaradeareiabrancarn@gmail.com

Ofício Nº 153/2023 – CMAB

Areia Branca, 12 de Setembro de 2023

A Vossa Senhoria Gerente da
AGÊNCIA DOS CORREIOS DE AREIA BRANCA/RN
Prefeita

Por meio deste, venho comunicar a Vossa Senhoria, responsável pela agência dos CORREIOS da cidade de Areia Branca, que devido a dificuldades dos moradores do bairro JOSÉ GADELHA, de receberem suas correspondências, por motivo de complicações no nome das ruas, estamos enviando em anexo, o que consta de legislação, sobre a denominação de nomes de ruas para que essa questão possa ser resolvida e os moradores possam receber suas correspondências nos endereços identificados.

LEI MUNICIPAL Nº 1.247/2014 – DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA TRAVESSA JOSÉ GADELHA NO CONJUNTO JOSÉ GADELHA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.


LEI MUNICIPAL Nº 1.248/2014 – DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA RUA FRANCISCA ROCHA DO NASCIMENTO, NO CONJUNTO JOSÉ GADELHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI MUNICIPAL Nº 1.249/2014 - DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA RUA FRANCISCO LUIZ DE SOUZA, NO CONJUNTO JOSÉ GADELHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.


Segue em Anexo, Cópias das Leis Municipais e mapa

Sem mais para o momento, renovamos votos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,



RENAN DE LIMA SOUZA
Presidente da CMAB
Administração 2023-2024

Recebido
15/09/23

WASHINGTON ALMEIDA S. GOMES
Matrícula 8.628.453-9
AGENTE DE CORREIOS
ATIV COMERCIAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA – RN
CNPJ 08.383.572/0001-09
Rua Coronel Liberalino, 170 – Centro
Areia Branca/RN - Fone/Fax: 3332 - 2935 / 3332 - 2936
<https://www.areiabranca.rn.leg.br/>
e-mail: camaradeareiabrancarn@gmail.com

ANEXO





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA
GABINETE DA PREFEITA

LEI MUNICIPAL Nº 1.247/2014

**DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO
DE TRAVESSA JOSÉ GADELHA, NO CONJUNTO
JOSÉ GADELHA.**

A Câmara Municipal de Areia Branca, Estado do Rio Grande do Norte, aprova de autoria do Vereador **ALDO DE OLIVEIRA DANTAS**, fundamentada no Artigo 28, inciso XV, da Lei Orgânica do Município de Areia Branca, eu Prefeita Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado de **Travessa José Gadelha**, o trecho que liga o Conjunto José Gadelha ao bairro COHAB.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palacete Cel. Fausto, 30 de Outubro de 2014.


LUANA PEDROSA BRUNO MOURA
Prefeita Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA
GABINETE DA PREFEITA

LEI MUNICIPAL Nº 1.248/2014

*DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA RUA
FRANCISCA ROCHA DO NASCIMENTO, NO
CONJUNTO JOSÉ GADELHA.*


A Câmara Municipal de Areia Branca, Estado do Rio Grande do Norte, aprova de autoria do Vereador **ALDO DE OLIVEIRA DANTAS**, fundamentada no Artigo 28, inciso XV, da Lei Orgânica do Município de Areia Branca, eu Prefeita Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado de **Francisca Rocha do Nascimento**, a primeira rua do Conjunto José Gadelha.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palacete Cel. Fausto, 30 de Outubro de 2014.


LUANA PEDROSA BRUNO MOURA
Prefeita Municipal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA
GABINETE DA PREFEITA**

LEI MUNICIPAL Nº1.249/2014

**DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA RUA
FRANCISCO LUIZ DE SOUZA, NO CONJUNTO
JOSÉ GADELHA.**


A Câmara Municipal de Areia Branca, Estado do Rio Grande do Norte, aprova de autoria do Vereador **ALDO DE OLIVEIRA DANTAS**, fundamentada no Artigo 28, inciso XV, da Lei Orgânica do Município de Areia Branca, eu Prefeita Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado de **Francisco Luiz de Souza**, a segunda rua do Conjunto José Gadelha.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palacete Cel. Fausto 30 de Outubro de 2014.


LUANA PEDROSA BRUNO MOURA
Prefeita Municipal